



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 20, de 05 de fevereiro de 2025, para constar que onde se lê:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Rodrigo Moura de Vargas

Suplente: Andrei Sartori de Vargas

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andrei Sartori de Vargas

Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462055780
34

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.18 10:43:18 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 20, de 05 de fevereiro de 2025, para constar que onde se lê:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Rodrigo Moura de Vargas

Suplente: Andrei Sartori de Vargas

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andrei Sartori de Vargas

Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 004/2025

A empresa: CONSERPEL CONSTRUÇOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de Concor-

rência Eletrônica 07/2024. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teve início em 15/06/2024 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 120 dias, para 15/10/2024.

DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo de entrega é 15/10/2024, encontra-se com o valor total estimado em R\$ 553.603,25, sendo que o valor inicial contratado foi de R\$ 539.999,99. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Aditivo: R\$ 13.603,26;

A execução da obra teve várias intercorrências e encontra-se parada até o presente momento, conforme as notificações emitidas:

Notificação 01: 27/09/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 02: 21/10/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 03: 01/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 04: 08/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 05: 18/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 06: 02/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 07: 17/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 08: 09/01/2025 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]